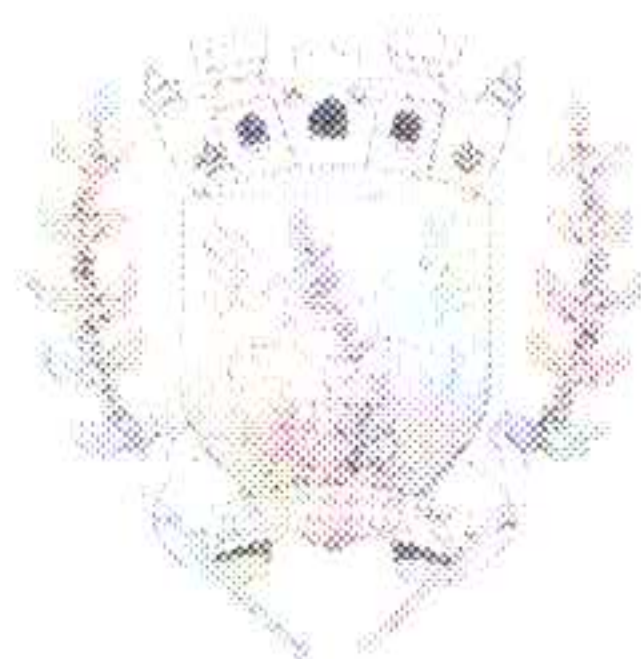




Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo nº: 00738/22/TCE-RO

Parecer Prévio: PPL – TC 00045/22

Acórdão: APL-TC 003061/22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/CMMA/2023.

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, REFERENTE AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DE
RESPONSABILIDADE DO Sr. JOSÉ ALVES
PEREIRA – CPF: 313.096.582-34 –
PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO EXERCÍCIO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA
LEGISLAÇÃO VIGENTE,**

**CONSIDERANDO O RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA-RO., RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2021;**

**CONSIDERANDO QUE NA SESSÃO DE JULGAMENTO,
O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS FOI
APROVADO POR UNANIMIDADE;**



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

FAZ SABER que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

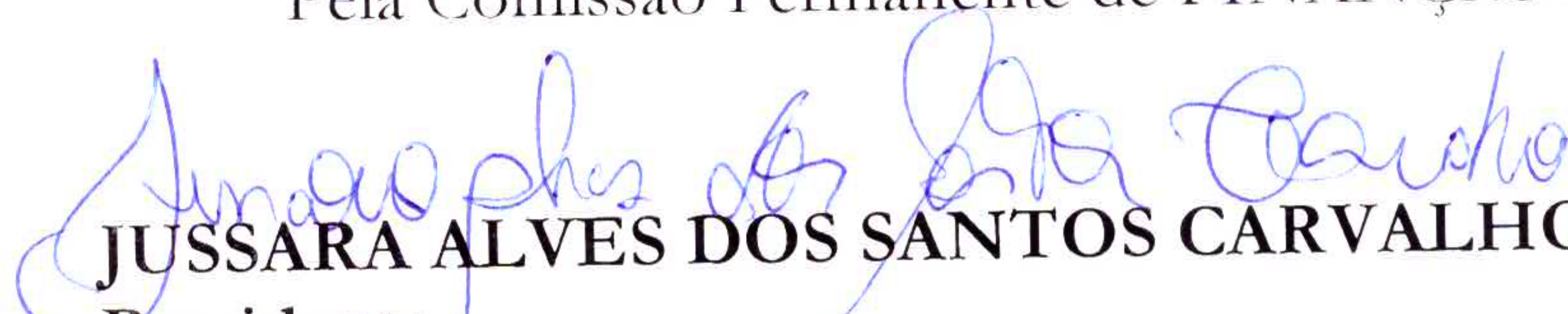
Art. 1º - Ficam declaradas APROVADAS as Contas de Governo do Município de Ministro Andreazza-RO, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor JOSÉ ALVES PEREIRA – CPF: 313.096.582-34 – PREFEITO MUNICIPAL, conforme Acórdão: APL-TC 003061/22 e PARECER PRÉVIO PPL – TC 00045/22, exarados no processo de Prestação de Contas nº: 00738/22/TCE-RO, que tramitou no perante o Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

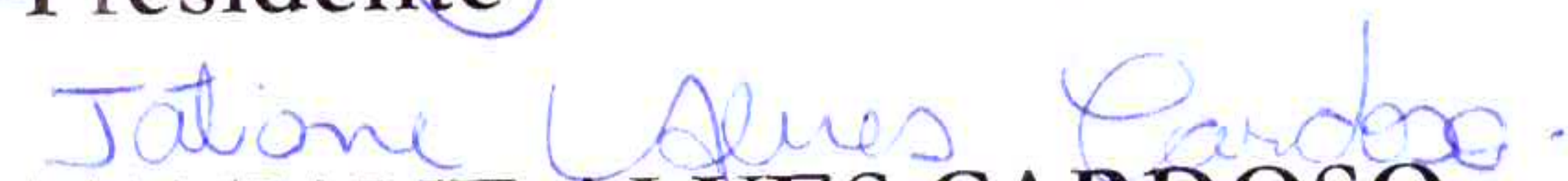
Parágrafo Único. O Acórdão e Parecer Prévio referidos no caput deste artigo passam a fazer parte integrante deste Decreto Legislativo.

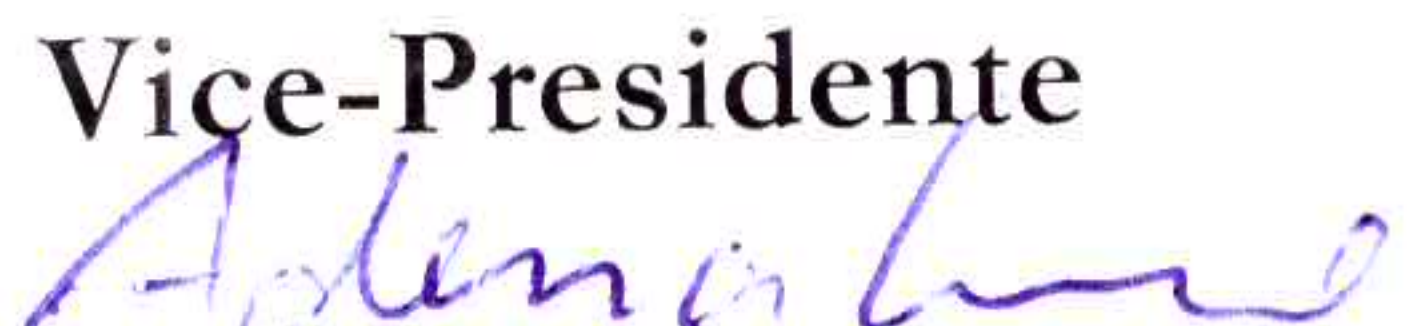
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., em 16 de maio de 2023.

Pela Comissão Permanente de FINANÇAS E ORÇAMENTO:


JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO
Presidente


TATIANE ALVES CARDOSO
Vice-Presidente


ADEMAR IAREMA
Membro